

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 960/2019



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

** Texto atualizado até as alterações promovidas pela Portaria GP/SGP Nº 1612/2020.*

Regulamenta os procedimentos para publicação de documentos e atos normativos no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário Oficial da União e na Biblioteca Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do PA 4171/2018,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.Nº 15, de 5 de junho de 2018, que instituiu o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e estabeleceu normas para envio, publicação e disponibilização de matérias dos Órgãos da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 43, de 11 de junho de 2012, que regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a forma e o procedimento de tramitação do processo administrativo digital;

CONSIDERANDO o Projeto de Implantação da Biblioteca Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que visa proporcionar maior publicidade às normas e atos administrativos e judiciais do Tribunal, bem como a melhoria da gestão do acervo bibliográfico disponibilizado em formato eletrônico e dos demais documentos de mesmo formato que tenham sido produzidos em decorrência das atividades institucionais;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 3956, de 6 de dezembro de 2018, que instituiu a Biblioteca Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos para publicação de documentos e atos normativos no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário Oficial da União e na Biblioteca Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam regulamentados por meio desta Portaria os procedimentos para publicação de documentos e atos normativos no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, no Diário Oficial da União - DOU e na Biblioteca Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - BDTRT18.

Art. 2º A publicação de documentos e atos normativos de que trata esta Portaria será efetivada exclusivamente por intermédio do Sistema de Processos Administrativos – SISDOC.

~~Art. 3º O procedimento para envio e publicação de documentos e atos normativos no DEJT, no DOU e na BDTRT18 observará as orientações do manual constante do Anexo desta Portaria.~~

Art. 3º A elaboração, alteração e compilação de atos normativos deverão observar as regras e modelos constante do Manual de Elaboração e Compilação de Atos Normativos anexo a esta Portaria. *(Artigo alterado pela Portaria GP/SGP Nº 1612/2020)*

Art. 4º Os documentos e atos normativos encaminhados ao Núcleo de Atendimento ao Usuário e Cadastramento Processual para publicação serão disponibilizados no DEJT e/ou no DOU até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º O ato normativo que sofrer alterações deverá ser compilado, com indicação dos dispositivos modificados, sendo juntado ao respectivo processo administrativo no SISDOC pela unidade proponente, após a efetiva publicação do ato normativo alterador.

§ 1º Deverá ser previamente juntado ao respectivo processo administrativo, pela unidade proponente, o texto compilado do ato normativo cuja proposta de alteração for submetida à deliberação do Tribunal Pleno.

~~§ 2º Incumbirá ao Núcleo de Apoio ao Tribunal Pleno adotar as medidas indicadas no caput após a publicação da Resolução Administrativa, quando esta houver alterado texto de ato normativo em vigor.~~

§ 2º Nos casos de que trata o § 1º, a compilação posterior à aprovação do ato alterador pelo Tribunal Pleno ficará a cargo do Núcleo de Apoio ao Tribunal Pleno. *(Parágrafo alterado pela Portaria GP/SGP Nº 1612/2020)*

§ 3º A regra descrita no § 2º aplica-se no caso de eventual alteração de portaria submetida a referendo pelo Tribunal Pleno.

Art. 6º O Setor de Biblioteca Digital, vinculado à Gerência de Biblioteca, providenciará a publicação na BDTRT18 dos atos normativos que tenham importância para a formação e preservação do acervo institucional do Tribunal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região